



LEI MUNICIPAL Nº. 161/2015

*Concede isenção de Taxa de Lixo para
a Escola Estadual de Ensino Médio
Professor José Pansera.*

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica isendo do recolhimento da taxa prevista no art. 58 da Lei n.º 71 de 30 de outubro de 2013 a Escola Estadual de Ensino Médio Professor José Pansera sempre que cumprida a finalidade prevista no art. 150, § 4º da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira 21 de setembro de 2015.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "João Feliciano Menezes Pizzio".

João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA EM: 21/9/15

ROBERTA ADAMI
SECRETÁRIA DE ADM., PLAN., E FINANÇAS.